



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 917/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C, E CONCRETO USINADO FCK 020 MPA – BRITA 1/2.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 532.375,80 (Quinhentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/07/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 23 de junho de 2026, a partir das 08h00;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 06 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 06 de julho de 2026, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 917/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: registro de preço para aquisição de CAUQ – concreto asfáltico usinado a quente, CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-1C e concreto usinado FCK 020 MPA – brita 1/2.

– Conforme **Anexo I** deste Edital e Termo de Referência.

1.1 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2 O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3 A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4 A licitação será Por Item.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 Os Recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026)
09.006.0015.0452.0008.2069.33390300000000000000.01001

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo**, constando os seguintes informes referentes aos campos valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

6.1.1 A licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada digitalmente.

6.1.2 Descrever o objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a mesma a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item preço, sendo que o **intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10** (dez centavos).

7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

9.10 Habilitação Jurídica:

9.10.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante;**

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

9.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.14. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo III deste Edital.

10.10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

10.10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.12 Deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.10 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.10.1 A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

12.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.5 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

16.7 Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

17.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

17.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

18.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

18.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

18.5 Do Pedido De Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Licitações Na Modalidade Pregão – Sistema De Registro De Preço

18.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

18.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

18.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

18.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

18.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

18.6.4. Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

19 DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Toda discriminação das características mínimas dos objetos e prazos estão expostas no Termo de Referência desta licitação, ANEXO I deste edital.

19.2 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.3 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento dos objetos e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência e neste edital. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

21.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

21.3.1 A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

22.3 Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

23.12 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 22 de junho de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA E
DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS

Objeto: Aquisição parcelada de concreto usinado FCK 20 MPa, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

Paraíso do Norte/PR
2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Sumário

RESUMO.....	3
1. OBJETO.....	4
2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES	4
3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5
4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	6
5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL.....	9
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	11
11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
12. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	13
13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS	14
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Informação	Descrição
Objeto	Aquisição parcelada de concreto usinado FCK 20 MPa, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Forma de Adjudicação	Por item
Valor Total Máximo	R\$ 532.375,80
Prazo de Entrega	Até 2 dias úteis para concreto usinado e C.B.U.Q., com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração; até 5 dias úteis para emulsão asfáltica RR-1C e C.A.U.Q. ensacado, contados do recebimento da Ordem de Compra.
Regionalidade	Ampla concorrência, sem limitação territorial expressa.
Vigência da Ata	12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

1. OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação visa atender às demandas do Departamento de Serviços Públicos, especialmente quanto à realização de serviços de manutenção viária, recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados e demais intervenções necessárias à preservação da trafegabilidade, segurança dos usuários e conservação da infraestrutura pública municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação será processada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de aquisições futuras conforme demanda.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreende a aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica, emulsão asfáltica e concreto asfáltico para aplicação a frio, conforme quantitativos estimados e especificações constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos abaixo indicados foram definidos com base na demanda apresentada pelo Departamento de Serviços Públicos, considerando a necessidade de manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR. As quantidades possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Compra.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	150	m ³	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2.
2	500	ton	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70.
3	20	ton	Emulsão asfáltica RR-1C, por tonelada.
4	300	saco	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímero, pó de borracha e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos, especialmente em serviços de tapa-buracos, podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, com possibilidade de estocagem por até 12 meses e acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados, folhas de 25 kg.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações indicadas, devendo apresentar qualidade adequada, condições de uso, homogeneidade, resistência, aderência, granulometria, acondicionamento e demais características compatíveis com sua finalidade, especialmente para utilização em serviços de manutenção viária, recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados e conservação de logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

O concreto usinado deverá apresentar resistência característica compatível com FCK 20 MPa, com brita 1/2, devendo ser fornecido em condições adequadas para aplicação nas intervenções programadas pela Administração, observadas as condições de transporte, descarga, tempo de utilização e qualidade do material.

A massa asfáltica C.B.U.Q. deverá ser fornecida em condições adequadas de temperatura, granulometria e composição, de modo a permitir sua correta aplicação em serviços de recomposição e manutenção de pavimentos, garantindo aderência, compactação e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida.

A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser fornecida de forma compatível com sua utilização como ligante asfáltico em serviços de manutenção, preparação e aderência de revestimentos, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e aplicação.

O concreto asfáltico para aplicação a frio deverá ser acondicionado em sacos de 25 kg, em embalagem íntegra e adequada, devendo permitir sua utilização em reparos pontuais, tapa-buracos e intervenções emergenciais, inclusive em situações que demandem maior agilidade operacional.

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam livres de vícios, defeitos, contaminações, deteriorações, umidade excessiva, endurecimento indevido, segregação, embalagem danificada ou qualquer condição que comprometa sua aplicação ou desempenho.

A Administração poderá recusar, no ato do recebimento ou posteriormente, materiais que não atendam às especificações exigidas, apresentem baixa qualidade, divergência de quantidade, inadequação técnica ou qualquer desconformidade com a Ordem de Compra, com o edital ou com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover a substituição às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, não se aplica a exigência de garantia técnica de funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica continuada, por não se tratar de aquisição de equipamento, máquina, bem permanente ou sistema sujeito a suporte técnico após a entrega.

Sem prejuízo disso, a contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade e a adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades, deteriorações, contaminações, divergências de quantidade, inadequação de acondicionamento ou qualquer condição que comprometa a utilização do produto para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso e aplicação, observando as especificações técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto à resistência, composição, granulometria, homogeneidade, aderência, temperatura, acondicionamento, integridade da embalagem e demais características compatíveis com a natureza do produto.

A Administração poderá recusar o recebimento de materiais que apresentem desconformidade aparente no momento da entrega ou retirada, bem como solicitar a substituição de produtos que, mesmo após o recebimento inicial, venham a demonstrar vício, defeito ou inadequação técnica constatada durante sua aplicação ou utilização.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir o material recusado ou inadequado, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de manutenção viária.

A substituição do material não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso verificado atraso injustificado, reincidência, descumprimento das especificações, fornecimento de produto de baixa qualidade ou qualquer outra falha que comprometa a execução da contratação.

No caso do concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q. acondicionado em sacos, as embalagens deverão ser entregues íntegras, adequadamente fechadas, sem rasgos, umidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

excessiva, endurecimento, vazamento, contaminação ou qualquer condição que comprometa a estocagem e a utilização do produto.

Para os demais materiais, como concreto usinado, massa asfáltica C.B.U.Q. e emulsão asfáltica RR-1C, a contratada deverá assegurar que o fornecimento ocorra em condições adequadas de transporte, descarga, temperatura, conservação e aplicação, quando pertinentes, respondendo por eventuais falhas de qualidade ou desconformidade identificadas pela Administração.

Dessa forma, embora não se exija manutenção ou assistência técnica continuada, permanece integral a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos entregues atendam às especificações do edital, deste Termo de Referência e das respectivas Ordens de Compra.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 532.375,80** (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços consolidada e requisição encaminhada pelo Departamento de Serviços Públicos.

Os valores unitários e totais máximos admitidos para a contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	150	m ³	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2	R\$ 557,00	R\$ 83.550,00
2	500	ton	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70	R\$ 687,03	R\$ 343.515,00
3	20	ton	Emulsão asfáltica RR-1C, por tonelada	R\$ 4.674,99	R\$ 93.499,80
4	300	saco	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00

Valor total máximo da contratação: R\$ 532.375,80.

Os valores acima constituem o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, devendo as licitantes observarem os preços unitários máximos de cada item. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites máximos definidos para o respectivo item, salvo hipótese de negociação que resulte na adequação do preço ao valor máximo admitido pela Administração.

A contratação será realizada com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, de modo que cada item será analisado individualmente, considerando seu respectivo valor unitário máximo e o valor total decorrente do quantitativo estimado.

Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens, servindo como limite máximo para futuras aquisições durante a vigência da ata. Os fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetiva do Departamento de Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Compra e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

A composição do valor máximo foi definida com base nos preços unitários consolidados em pesquisa de mercado, os quais deverão permanecer documentados nos autos do processo administrativo, acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios utilizados para formação do preço de referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária com a programação do Município de Paraíso do Norte/PR, estando vinculada às ações do Departamento de Serviços Públicos voltadas à manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Conforme requisição encaminhada, a contratação possui indicação orçamentária inicial vinculada ao Departamento de Serviços Públicos, especialmente à ação de manutenção de vias e logradouros, com classificação compatível com a aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de estradas e vias.

A dotação orçamentária inicialmente indicada para suportar a presente despesa é a seguinte:

Elemento	Informação
Código reduzido	433
Órgão	9 — Departamento de Serviços Públicos
Unidade	6 — Divisão de Limpeza Pública
Ação	2069 — Manutenção de Vias e Logradouros
Vínculo	1001 — Recursos Ordinários Livres — Impostos
Subelemento	3339030540000000000 — Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As despesas efetivas somente serão realizadas conforme a necessidade do Departamento requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra e respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a dotação indicada neste Termo de Referência representa a previsão orçamentária inicial da demanda, sem prejuízo da possibilidade de utilização de outras dotações orçamentárias compatíveis, caso necessário e desde que devidamente indicadas no momento da emissão da Ordem de Compra, empenho ou instrumento equivalente.

A emissão de cada Ordem de Compra deverá observar a existência de saldo orçamentário suficiente, a correta classificação da despesa, a disponibilidade financeira e a compatibilidade com a finalidade pública da contratação, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, regular e vinculada às necessidades efetivas de manutenção das vias e logradouros públicos municipais.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com a programação orçamentária municipal, devendo a execução da despesa observar os limites legais, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos internos de empenho, liquidação e pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, considerando que os materiais possuem padrões técnicos objetivamente definíveis e são usualmente fornecidos pelo mercado, permitindo disputa competitiva e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta visa assegurar ao Departamento de Serviços Públicos a disponibilidade de materiais essenciais à execução de serviços de manutenção viária, tais como recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados, recuperação de trechos deteriorados, conservação de ruas, avenidas, estradas e demais logradouros públicos sujeitos ao desgaste natural, ao tráfego de veículos e à ação das chuvas.

A escolha pela aquisição parcelada se justifica pela natureza variável da demanda. Os serviços de manutenção e conservação de vias públicas não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício, podendo variar conforme as condições climáticas, o surgimento de buracos, o estado de conservação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

pavimento, o fluxo de veículos, a programação das equipes e as prioridades administrativas definidas pelo Departamento requisitante.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os preços dos itens e realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, mediante emissão de Ordem de Compra, sem obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática favorece o planejamento, evita contratações sucessivas ou emergenciais, reduz o risco de descontinuidade no fornecimento e permite melhor controle dos recursos públicos.

A solução contempla itens distintos e complementares. O concreto usinado será utilizado em reparos, recomposições e intervenções estruturais em vias e logradouros públicos. A massa asfáltica C.B.U.Q. será destinada a serviços de recomposição e manutenção de pavimentos. A emulsão asfáltica RR-1C será empregada como material ligante, contribuindo para aderência e durabilidade dos serviços. O C.A.U.Q. para aplicação a frio será utilizado em reparos pontuais, tapa-buracos e intervenções que demandem maior agilidade operacional.

A contratação não tem por finalidade a execução completa de obra ou serviço de engenharia, mas sim o fornecimento dos insumos necessários para que a Administração possa realizar ou viabilizar as intervenções de manutenção e conservação viária conforme sua programação. Dessa forma, a solução permite maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da estrutura existente e atendimento mais rápido às demandas públicas.

A disputa será realizada sem limitação territorial expressa quanto à localização dos licitantes, preservando-se a ampla concorrência. Contudo, o fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente as condições objetivas de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento, fornecimento parcelado, disponibilidade dos materiais, entrega ou retirada, documentação fiscal, qualidade dos produtos e substituição de materiais recusados.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em condições adequadas de uso, transporte, acondicionamento e aplicação, conforme a natureza de cada item. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento ou retirada, podendo recusar materiais em desconformidade ou solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à quantidade, origem, qualidade ou adequação do produto.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois permite ao Município manter capacidade de resposta às demandas de conservação da malha viária, reduzindo riscos de paralisação dos serviços, agravamento de danos em vias públicas, prejuízos à trafegabilidade e riscos à segurança dos usuários. Além disso, contribui para a economicidade, eficiência administrativa, planejamento das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a demanda do Departamento de Serviços Públicos pela aquisição parcelada de materiais indispensáveis à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A aquisição de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q. justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção viária, especialmente em razão do desgaste natural dos pavimentos, surgimento de buracos, deterioração de trechos, ação das chuvas e demais fatores que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

A contratação está alinhada ao interesse público, pois visa disponibilizar ao Município os insumos necessários para execução de serviços de recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados, manutenção de ruas, avenidas, estradas e demais logradouros públicos, contribuindo para a preservação da infraestrutura municipal, redução de riscos de acidentes e melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, apontando como solução mais adequada a aquisição parcelada dos materiais, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza recorrente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

variável da demanda, a necessidade de fornecimento conforme Ordens de Compra e a inexistência de obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a necessidade da Administração, uma vez que permite o atendimento conforme a demanda efetiva do Departamento requisitante, favorece o planejamento das aquisições, reduz a necessidade de contratações pontuais ou emergenciais e possibilita melhor controle dos recursos públicos.

A contratação também se justifica pela natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, permitindo a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.

Dessa forma, a fundamentação da contratação está amparada na necessidade pública identificada, na solução indicada pelo Estudo Técnico Preliminar, na previsão da demanda no planejamento administrativo e na compatibilidade do objeto com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades do Departamento de Serviços Públicos, especialmente quanto à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e nas respectivas Ordens de Compra, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, resistência, homogeneidade, aderência, granulometria, temperatura, acondicionamento, conservação e demais características compatíveis com a finalidade de cada item.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, as condições de entrega ou retirada, a documentação fiscal correspondente e demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como concreto usinado, massa asfáltica, C.B.U.Q., emulsão asfáltica, C.A.U.Q. ou outros materiais destinados à manutenção, conservação ou recuperação de vias públicas.

A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional à natureza da contratação, suficiente para demonstrar a aptidão da empresa para executar o fornecimento pretendido, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com o objeto, tais como responsável técnico, ART, CAT, registro em conselho profissional ou licença ambiental como condição geral de habilitação para todos os licitantes.

Não se mostra necessária a exigência de licença ambiental como requisito geral de habilitação, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais, podendo haver participação de fabricantes, usinas, fornecedores, distribuidoras ou revendedoras. Todavia, os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas, ambientais e de qualidade aplicáveis à sua fabricação, transporte, armazenamento e fornecimento, podendo a Administração solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à origem, qualidade ou conformidade do material entregue.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer produto recusado por apresentar vício, defeito, baixa qualidade, desconformidade técnica, divergência de quantidade, deterioração, acondicionamento inadequado, contaminação, embalagem danificada ou qualquer condição que comprometa sua aplicação ou desempenho.

Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso e aplicação, acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando necessário, de documentos auxiliares de conferência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao material entregue.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência e no edital, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção viária. O descumprimento injustificado dos prazos, a recusa de fornecimento, a entrega parcial não autorizada ou o fornecimento de material em desconformidade poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no edital e na legislação aplicável.

Quanto à garantia contratual, não será exigida sua apresentação para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos pela Administração. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, substituição dos materiais recusados e cumprimento integral das obrigações assumidas.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de maneira proporcional à natureza do objeto, buscando assegurar a adequada execução do fornecimento, a qualidade dos materiais, a continuidade dos serviços públicos e a preservação da competitividade do certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade do Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR, por meio de emissão de Ordem de Compra encaminhada ao fornecedor registrado ou contratado.

O fornecimento somente deverá ocorrer após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, a qual indicará, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o prazo, a data ou período previsto para recebimento, o responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

A entrega dos materiais será realizada no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso do Norte/PR ou em outro local expressamente definido pela Administração, conforme a necessidade operacional do Departamento requisitante.

Os prazos de fornecimento deverão observar a natureza de cada material, considerando sua forma de utilização, sensibilidade quanto à aplicação, necessidade de agendamento e logística de entrega, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Prazo máximo de entrega
1	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2	Até 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração
2	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70	Até 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração
3	Emulsão asfáltica RR-1C	Até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra
4	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg	Até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra

Para o concreto usinado, a entrega deverá ocorrer em veículo ou equipamento adequado ao transporte do material, observando-se o volume solicitado, o local indicado, as condições de descarga e o horário definido pela Administração, de modo a garantir que o produto seja entregue em condições adequadas de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisionorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

Para a massa asfáltica C.B.U.Q., o material deverá ser entregue em condições adequadas de temperatura, homogeneidade, granulometria e aplicação, compatíveis com sua utilização em serviços de manutenção e recomposição de pavimentos. Poderá ser recusado o material que chegue frio, segregado, contaminado, com excesso de umidade, com perda de trabalhabilidade ou em qualquer condição que comprometa sua aplicação e desempenho.

A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser fornecida em condições adequadas de transporte, acondicionamento e descarga, sem vazamentos, contaminações ou alterações que comprometam sua utilização como ligante asfáltico nos serviços de manutenção viária.

O C.A.U.Q. para aplicação a frio deverá ser entregue em sacos de 25 kg, com embalagens íntegras, devidamente fechadas, sem rasgos, umidade excessiva, endurecimento, vazamento, contaminação, deterioração ou qualquer condição que prejudique sua estocagem ou aplicação.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao fornecimento dos materiais até o local indicado na Ordem de Compra, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, segurança da carga, documentação fiscal e demais medidas necessárias à entrega adequada do objeto.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário previamente definido ou aceito pela Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso, quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e manter canal de comunicação ativo com a Administração, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal indicado no processo, a fim de evitar falhas de comunicação, atrasos ou divergências quanto ao item, quantidade, local e prazo de entrega.

Não será admitida entrega de produto diverso, quantidade inferior, material em desconformidade ou fornecimento parcial sem autorização expressa da Administração. Caso haja impossibilidade justificada de atendimento dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo, sem prejuízo da avaliação quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

No momento da entrega, o responsável designado pela Administração realizará a conferência do material, verificando sua compatibilidade com a Ordem de Compra, nota fiscal, unidade de medida, quantidade solicitada e especificações previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade técnica, divergência de quantidade, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, perda de temperatura ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Nessa hipótese, a contratada deverá substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, especialmente quando identificadas durante a aplicação ou utilização do produto nos serviços de manutenção viária.

A execução do objeto deverá observar, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nas Ordens de Compra e na legislação aplicável, cabendo à contratada garantir o fornecimento adequado, tempestivo e conforme às necessidades da Administração.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo que cada item será disputado e adjudicado individualmente, observados os valores máximos unitários estabelecidos pela Administração. Essa forma de julgamento permite maior competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados materiais e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraísodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

A adjudicação deverá ocorrer por item, considerando que os produtos possuem características, unidades de medida, formas de fornecimento e mercados fornecedores próprios. A reunião dos itens em lote único poderia restringir a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores atuam simultaneamente com concreto usinado, massa asfáltica C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico para aplicação a frio.

A contratação será realizada em regime de ampla concorrência, sem limitação territorial expressa quanto à localização da sede, filial, unidade produtiva ou estabelecimento comercial dos licitantes. Todavia, os fornecedores interessados deverão observar integralmente as condições objetivas de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento, fornecimento parcelado, entrega ou disponibilização dos materiais, qualidade dos produtos e cumprimento das Ordens de Compra emitidas pela Administração.

Serão considerados aptos a participar os fornecedores que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração de cumprimento das exigências legais e demais condições previstas no edital.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como concreto usinado, massa asfáltica, C.B.U.Q., emulsão asfáltica, C.A.U.Q. ou outros materiais destinados à manutenção, conservação ou recuperação de vias públicas.

A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional ao objeto e suficiente para demonstrar a aptidão da empresa para executar o fornecimento pretendido, não sendo recomendada a imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza da contratação, tais como exigência geral de responsável técnico, ART, CAT, registro em conselho profissional ou licença ambiental como condição de habilitação para todos os licitantes.

Sem prejuízo da habilitação, os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar produtos em desconformidade ou solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à quantidade, origem, qualidade ou adequação do material entregue.

As propostas deverão observar os valores máximos unitários definidos pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos para o respectivo item, salvo se, após negociação, houver adequação ao limite admitido.

Também poderão ser desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as condições de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, aos prazos de fornecimento, às condições de entrega ou retirada e às demais regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

Após a fase de lances e negociação, será verificada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo item, observadas as demais fases do procedimento licitatório.

Dessa forma, a seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, julgamento por menor preço por item, ampla competitividade, exigências proporcionais de habilitação e verificação da capacidade efetiva de fornecimento dos materiais, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução da ata de registro de preços, dos instrumentos dela decorrentes e das respectivas Ordens de Compra emitidas durante sua vigência.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento geral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, incluindo o controle dos saldos registrados, emissão ou acompanhamento das Ordens de Compra, comunicação com o fornecedor, verificação do cumprimento das condições pactuadas, controle dos prazos, registro de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias em caso de descumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A fiscalização do fornecimento será exercida pelo fiscal ou responsável designado pelo Departamento de Serviços Públicos, cabendo-lhe acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a compatibilidade entre o produto entregue, a Ordem de Compra, a nota fiscal, a unidade de medida, a quantidade solicitada e as especificações constantes neste Termo de Referência.

No momento da entrega, o fiscal ou responsável pelo recebimento deverá verificar, conforme a natureza de cada item, as condições aparentes de qualidade, acondicionamento, integridade, temperatura, homogeneidade, granulometria, embalagem, quantidade, documentação fiscal e demais elementos necessários à conferência do objeto.

Em relação ao concreto usinado, deverá ser verificado se o material corresponde ao item solicitado, se foi entregue no volume indicado, no local definido pela Administração e em condições adequadas de aplicação. Para a massa asfáltica C.B.U.Q., deverá ser observada a condição aparente de temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade e ausência de contaminação ou segregação. Para a emulsão asfáltica RR-1C, deverá ser verificada a regularidade do acondicionamento, ausência de vazamentos e compatibilidade com a quantidade solicitada. Para o C.A.U.Q. ensacado, deverão ser conferidas a integridade das embalagens, quantidade de sacos, peso indicado, ausência de umidade excessiva, endurecimento, rasgos ou deterioração.

O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, divergência de quantidade, desconformidade técnica, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização nos serviços de manutenção viária.

Quando houver dúvida quanto à qualidade, origem, quantidade ou conformidade do material entregue, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao produto fornecido.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor da contratação, especialmente nos casos de atraso, entrega parcial não autorizada, fornecimento em desconformidade, recusa de material, necessidade de substituição, descumprimento de prazo, falha de comunicação ou qualquer fato que possa comprometer a boa execução do objeto.

Constatada irregularidade no fornecimento, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências cabíveis, incluindo substituição do material recusado, correção da falha, apresentação de justificativa ou cumprimento de obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

O recebimento e aceite dos materiais dependerão da conferência realizada pela Administração. Somente após a verificação da conformidade do objeto entregue e o respectivo atesto pelo responsável será autorizado o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

O pagamento à contratada ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto da Administração e à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

A gestão e fiscalização deverão atuar de forma preventiva, buscando assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos materiais, a regularidade documental, a conformidade das Ordens de Compra e a adequada utilização dos recursos públicos, evitando falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais.

A atuação do fiscal ou gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos materiais, pela substituição dos produtos recusados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização da contratação deverá garantir acompanhamento efetivo, controle das entregas, registro das ocorrências, conferência dos materiais e responsabilização da contratada sempre que necessário, assegurando que o objeto seja executado de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições conforme sua necessidade efetiva, mediante emissão de Ordem de Compra, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria ata.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, tratando-se de instrumento destinado a possibilitar futuras contratações conforme demanda, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos admitidos pela legislação aplicável.

A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar o prazo necessário ao cumprimento da obrigação assumida, especialmente quanto à entrega dos materiais, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo da observância dos prazos específicos de fornecimento previstos neste Termo de Referência.

Os prazos de entrega dos materiais serão aqueles definidos no modelo de execução do objeto, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá avaliar previamente a vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecedor, o histórico de execução, a existência de interesse público na continuidade do registro e a compatibilidade da prorrogação com a necessidade administrativa.

Dessa forma, a vigência prevista mostra-se adequada à natureza parcelada da contratação, permitindo o atendimento das demandas de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas ao longo do exercício, com planejamento, controle e flexibilidade para a Administração.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no local indicado pela Administração em cada Ordem de Compra, conforme a necessidade do Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A Ordem de Compra deverá indicar, de forma clara, o item solicitado, a quantidade, o local exato de entrega, o prazo de atendimento, a data ou período previsto para recebimento, o responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso, quando houver necessidade operacional devidamente justificada pelo Departamento requisitante.

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado na Ordem de Compra, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento, acondicionamento adequado, segurança da carga, emissão da documentação fiscal correspondente e demais providências necessárias à entrega regular do objeto.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável designado pela Administração, que deverá verificar a compatibilidade entre o material entregue, a Ordem de Compra, a nota fiscal, a unidade de medida, a quantidade solicitada e as especificações previstas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, deverão ser observadas as condições aparentes de qualidade e conformidade dos materiais. Para o concreto usinado, deverá ser verificado se o produto corresponde ao item solicitado, ao volume indicado e se foi entregue em condições adequadas para aplicação. Para a massa asfáltica C.B.U.Q., deverão ser observadas as condições de temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade, ausência de contaminação, segregação ou qualquer característica que comprometa a aplicação. Para a emulsão asfáltica RR-1C, deverão ser verificadas as condições de acondicionamento, ausência de vazamentos e compatibilidade com a quantidade solicitada. Para o C.A.U.Q. ensacado, deverão ser conferidas a quantidade de sacos, integridade das embalagens, ausência de rasgos, umidade excessiva, endurecimento, deterioração ou vazamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, no momento da entrega, para conferência inicial de quantidade e condições aparentes do material; e recebimento definitivo, após verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas e aceite pelo responsável designado pela Administração.

Em razão da natureza de alguns materiais, especialmente concreto usinado e massa asfáltica C.B.U.Q., a conferência deverá ocorrer de forma célere no momento da entrega, tendo em vista a necessidade de aplicação em condições adequadas de uso. A aceitação do material dependerá da verificação de que o produto se encontra apto à finalidade pretendida.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade técnica, divergência de quantidade, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização nos serviços de manutenção viária.

Quando houver dúvida quanto à qualidade, origem, quantidade ou conformidade do material entregue, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao produto fornecido.

Caso o material seja recusado, a contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, observado o prazo máximo de entrega aplicável ao respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade identificados posteriormente, especialmente durante a aplicação ou utilização dos materiais nos serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas.

A nota fiscal somente deverá ser atestada após a conferência do material e a confirmação de que o fornecimento ocorreu em conformidade com a Ordem de Compra, com este Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Dessa forma, as regras de entrega e recebimento buscam assegurar controle adequado dos materiais fornecidos, conformidade com as especificações, rastreabilidade das Ordens de Compra, qualidade dos produtos e regularidade na execução da contratação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da presente contratação será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada e regularmente recebidos pela Administração, conforme as Ordens de Compra emitidas durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

Por se tratar de aquisição parcelada de materiais, a medição corresponderá à conferência da quantidade entregue, da unidade de medida aplicável a cada item e da conformidade do produto com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ordem de Compra.

Para o concreto usinado, a medição será realizada em metros cúbicos efetivamente entregues e aceitos pela Administração. Para a massa asfáltica C.B.U.Q. e a emulsão asfáltica RR-1C, a medição será realizada em toneladas efetivamente fornecidas e aceitas. Para o concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., a medição será realizada por saco efetivamente entregue e aceito, observadas as condições de acondicionamento e integridade das embalagens.

O pagamento somente será devido em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pelo servidor responsável, não sendo admitido pagamento antecipado, pagamento por quantitativo não entregue ou pagamento por material recusado pela Administração.

No ato do recebimento, o responsável designado deverá verificar a compatibilidade entre a Ordem de Compra, a nota fiscal, a quantidade entregue, a unidade de medida, o local de entrega, o item fornecido e as especificações exigidas. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos complementares de conferência, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem ou outro documento idôneo relacionado ao material fornecido.

Caso sejam identificadas divergências de quantidade, desconformidade técnica, baixa qualidade, vício, defeito, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

condição que comprometa o uso do material, o produto poderá ser recusado total ou parcialmente, ficando suspenso o pagamento correspondente até a regularização do fornecimento.

A contratada deverá emitir a nota fiscal somente após a efetiva entrega dos materiais, devendo o documento fiscal conter a descrição correta do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, número da Ordem de Compra, quando houver, e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

O pagamento será processado após o recebimento definitivo ou aceite do material, apresentação da nota fiscal, atesto do responsável designado e verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências legais e condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de dados, ausência de documentos necessários, pendência de regularidade ou necessidade de correção do fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização ou indenização em favor da fornecedora durante o período de atraso causado por sua responsabilidade.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os preços unitários registrados para cada item, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos internos de liquidação e pagamento do Município.

A liquidação da despesa dependerá da comprovação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições pactuadas. O atesto da nota fiscal pelo fiscal ou responsável pelo recebimento representará a confirmação de que o material foi entregue de acordo com a Ordem de Compra e aceite pela Administração.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento ficam vinculados à entrega efetiva, à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, ao aceite pela Administração e à regular apresentação da documentação fiscal, assegurando controle, transparência e pagamento somente pelo objeto efetivamente recebido.

Paraíso do Norte, 08 de junho de 2026

SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Assinado de forma digital por SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Dados: 2026.06.08 09:33:35 -03'00'

3612948

Sergio dos Anjos

Diretor do Departamento de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA E
DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS

Objeto: Aquisição parcelada de concreto usinado FCK 20 MPa, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

Paraíso do Norte/PR
2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Sumário

RESUMO.....	3
1. OBJETO.....	4
2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES	4
3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5
4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	6
5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL.....	9
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	11
11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
12. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	13
13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS	14
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Informação	Descrição
Objeto	Aquisição parcelada de concreto usinado FCK 20 MPa, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Forma de Adjudicação	Por item
Valor Total Máximo	R\$ 532.375,80
Prazo de Entrega	Até 2 dias úteis para concreto usinado e C.B.U.Q., com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração; até 5 dias úteis para emulsão asfáltica RR-1C e C.A.U.Q. ensacado, contados do recebimento da Ordem de Compra.
Regionalidade	Ampla concorrência, sem limitação territorial expressa.
Vigência da Ata	12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

1. OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação visa atender às demandas do Departamento de Serviços Públicos, especialmente quanto à realização de serviços de manutenção viária, recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados e demais intervenções necessárias à preservação da trafegabilidade, segurança dos usuários e conservação da infraestrutura pública municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação será processada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de aquisições futuras conforme demanda.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreende a aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica, emulsão asfáltica e concreto asfáltico para aplicação a frio, conforme quantitativos estimados e especificações constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos abaixo indicados foram definidos com base na demanda apresentada pelo Departamento de Serviços Públicos, considerando a necessidade de manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR. As quantidades possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Compra.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	150	m ³	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2.
2	500	ton	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70.
3	20	ton	Emulsão asfáltica RR-1C, por tonelada.
4	300	saco	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímero, pó de borracha e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos, especialmente em serviços de tapa-buracos, podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, com possibilidade de estocagem por até 12 meses e acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados, folhas de 25 kg.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações indicadas, devendo apresentar qualidade adequada, condições de uso, homogeneidade, resistência, aderência, granulometria, acondicionamento e demais características compatíveis com sua finalidade, especialmente para utilização em serviços de manutenção viária, recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados e conservação de logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

O concreto usinado deverá apresentar resistência característica compatível com FCK 20 MPa, com brita 1/2, devendo ser fornecido em condições adequadas para aplicação nas intervenções programadas pela Administração, observadas as condições de transporte, descarga, tempo de utilização e qualidade do material.

A massa asfáltica C.B.U.Q. deverá ser fornecida em condições adequadas de temperatura, granulometria e composição, de modo a permitir sua correta aplicação em serviços de recomposição e manutenção de pavimentos, garantindo aderência, compactação e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida.

A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser fornecida de forma compatível com sua utilização como ligante asfáltico em serviços de manutenção, preparação e aderência de revestimentos, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e aplicação.

O concreto asfáltico para aplicação a frio deverá ser acondicionado em sacos de 25 kg, em embalagem íntegra e adequada, devendo permitir sua utilização em reparos pontuais, tapa-buracos e intervenções emergenciais, inclusive em situações que demandem maior agilidade operacional.

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam livres de vícios, defeitos, contaminações, deteriorações, umidade excessiva, endurecimento indevido, segregação, embalagem danificada ou qualquer condição que comprometa sua aplicação ou desempenho.

A Administração poderá recusar, no ato do recebimento ou posteriormente, materiais que não atendam às especificações exigidas, apresentem baixa qualidade, divergência de quantidade, inadequação técnica ou qualquer desconformidade com a Ordem de Compra, com o edital ou com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover a substituição às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, não se aplica a exigência de garantia técnica de funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica continuada, por não se tratar de aquisição de equipamento, máquina, bem permanente ou sistema sujeito a suporte técnico após a entrega.

Sem prejuízo disso, a contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade e a adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades, deteriorações, contaminações, divergências de quantidade, inadequação de acondicionamento ou qualquer condição que comprometa a utilização do produto para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso e aplicação, observando as especificações técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto à resistência, composição, granulometria, homogeneidade, aderência, temperatura, acondicionamento, integridade da embalagem e demais características compatíveis com a natureza do produto.

A Administração poderá recusar o recebimento de materiais que apresentem desconformidade aparente no momento da entrega ou retirada, bem como solicitar a substituição de produtos que, mesmo após o recebimento inicial, venham a demonstrar vício, defeito ou inadequação técnica constatada durante sua aplicação ou utilização.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir o material recusado ou inadequado, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de manutenção viária.

A substituição do material não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso verificado atraso injustificado, reincidência, descumprimento das especificações, fornecimento de produto de baixa qualidade ou qualquer outra falha que comprometa a execução da contratação.

No caso do concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q. acondicionado em sacos, as embalagens deverão ser entregues íntegras, adequadamente fechadas, sem rasgos, umidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

excessiva, endurecimento, vazamento, contaminação ou qualquer condição que comprometa a estocagem e a utilização do produto.

Para os demais materiais, como concreto usinado, massa asfáltica C.B.U.Q. e emulsão asfáltica RR-1C, a contratada deverá assegurar que o fornecimento ocorra em condições adequadas de transporte, descarga, temperatura, conservação e aplicação, quando pertinentes, respondendo por eventuais falhas de qualidade ou desconformidade identificadas pela Administração.

Dessa forma, embora não se exija manutenção ou assistência técnica continuada, permanece integral a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos entregues atendam às especificações do edital, deste Termo de Referência e das respectivas Ordens de Compra.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 532.375,80** (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços consolidada e requisição encaminhada pelo Departamento de Serviços Públicos.

Os valores unitários e totais máximos admitidos para a contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	150	m ³	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2	R\$ 557,00	R\$ 83.550,00
2	500	ton	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70	R\$ 687,03	R\$ 343.515,00
3	20	ton	Emulsão asfáltica RR-1C, por tonelada	R\$ 4.674,99	R\$ 93.499,80
4	300	saco	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00

Valor total máximo da contratação: R\$ 532.375,80.

Os valores acima constituem o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, devendo as licitantes observarem os preços unitários máximos de cada item. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites máximos definidos para o respectivo item, salvo hipótese de negociação que resulte na adequação do preço ao valor máximo admitido pela Administração.

A contratação será realizada com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, de modo que cada item será analisado individualmente, considerando seu respectivo valor unitário máximo e o valor total decorrente do quantitativo estimado.

Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens, servindo como limite máximo para futuras aquisições durante a vigência da ata. Os fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetiva do Departamento de Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Compra e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

A composição do valor máximo foi definida com base nos preços unitários consolidados em pesquisa de mercado, os quais deverão permanecer documentados nos autos do processo administrativo, acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios utilizados para formação do preço de referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária com a programação do Município de Paraíso do Norte/PR, estando vinculada às ações do Departamento de Serviços Públicos voltadas à manutenção, conservação e recuperação de vias e logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Conforme requisição encaminhada, a contratação possui indicação orçamentária inicial vinculada ao Departamento de Serviços Públicos, especialmente à ação de manutenção de vias e logradouros, com classificação compatível com a aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de estradas e vias.

A dotação orçamentária inicialmente indicada para suportar a presente despesa é a seguinte:

Elemento	Informação
Código reduzido	433
Órgão	9 — Departamento de Serviços Públicos
Unidade	6 — Divisão de Limpeza Pública
Ação	2069 — Manutenção de Vias e Logradouros
Vínculo	1001 — Recursos Ordinários Livres — Impostos
Subelemento	3339030540000000000 — Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As despesas efetivas somente serão realizadas conforme a necessidade do Departamento requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra e respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a dotação indicada neste Termo de Referência representa a previsão orçamentária inicial da demanda, sem prejuízo da possibilidade de utilização de outras dotações orçamentárias compatíveis, caso necessário e desde que devidamente indicadas no momento da emissão da Ordem de Compra, empenho ou instrumento equivalente.

A emissão de cada Ordem de Compra deverá observar a existência de saldo orçamentário suficiente, a correta classificação da despesa, a disponibilidade financeira e a compatibilidade com a finalidade pública da contratação, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, regular e vinculada às necessidades efetivas de manutenção das vias e logradouros públicos municipais.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com a programação orçamentária municipal, devendo a execução da despesa observar os limites legais, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos internos de empenho, liquidação e pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição parcelada de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, considerando que os materiais possuem padrões técnicos objetivamente definíveis e são usualmente fornecidos pelo mercado, permitindo disputa competitiva e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta visa assegurar ao Departamento de Serviços Públicos a disponibilidade de materiais essenciais à execução de serviços de manutenção viária, tais como recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados, recuperação de trechos deteriorados, conservação de ruas, avenidas, estradas e demais logradouros públicos sujeitos ao desgaste natural, ao tráfego de veículos e à ação das chuvas.

A escolha pela aquisição parcelada se justifica pela natureza variável da demanda. Os serviços de manutenção e conservação de vias públicas não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício, podendo variar conforme as condições climáticas, o surgimento de buracos, o estado de conservação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

pavimento, o fluxo de veículos, a programação das equipes e as prioridades administrativas definidas pelo Departamento requisitante.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os preços dos itens e realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, mediante emissão de Ordem de Compra, sem obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática favorece o planejamento, evita contratações sucessivas ou emergenciais, reduz o risco de descontinuidade no fornecimento e permite melhor controle dos recursos públicos.

A solução contempla itens distintos e complementares. O concreto usinado será utilizado em reparos, recomposições e intervenções estruturais em vias e logradouros públicos. A massa asfáltica C.B.U.Q. será destinada a serviços de recomposição e manutenção de pavimentos. A emulsão asfáltica RR-1C será empregada como material ligante, contribuindo para aderência e durabilidade dos serviços. O C.A.U.Q. para aplicação a frio será utilizado em reparos pontuais, tapa-buracos e intervenções que demandem maior agilidade operacional.

A contratação não tem por finalidade a execução completa de obra ou serviço de engenharia, mas sim o fornecimento dos insumos necessários para que a Administração possa realizar ou viabilizar as intervenções de manutenção e conservação viária conforme sua programação. Dessa forma, a solução permite maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da estrutura existente e atendimento mais rápido às demandas públicas.

A disputa será realizada sem limitação territorial expressa quanto à localização dos licitantes, preservando-se a ampla concorrência. Contudo, o fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente as condições objetivas de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento, fornecimento parcelado, disponibilidade dos materiais, entrega ou retirada, documentação fiscal, qualidade dos produtos e substituição de materiais recusados.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em condições adequadas de uso, transporte, acondicionamento e aplicação, conforme a natureza de cada item. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento ou retirada, podendo recusar materiais em desconformidade ou solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à quantidade, origem, qualidade ou adequação do produto.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois permite ao Município manter capacidade de resposta às demandas de conservação da malha viária, reduzindo riscos de paralisação dos serviços, agravamento de danos em vias públicas, prejuízos à trafegabilidade e riscos à segurança dos usuários. Além disso, contribui para a economicidade, eficiência administrativa, planejamento das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a demanda do Departamento de Serviços Públicos pela aquisição parcelada de materiais indispensáveis à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A aquisição de concreto usinado, massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q. justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção viária, especialmente em razão do desgaste natural dos pavimentos, surgimento de buracos, deterioração de trechos, ação das chuvas e demais fatores que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

A contratação está alinhada ao interesse público, pois visa disponibilizar ao Município os insumos necessários para execução de serviços de recomposição de pavimentos, tapa-buracos, reparos localizados, manutenção de ruas, avenidas, estradas e demais logradouros públicos, contribuindo para a preservação da infraestrutura municipal, redução de riscos de acidentes e melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, apontando como solução mais adequada a aquisição parcelada dos materiais, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza recorrente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

variável da demanda, a necessidade de fornecimento conforme Ordens de Compra e a inexistência de obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a necessidade da Administração, uma vez que permite o atendimento conforme a demanda efetiva do Departamento requisitante, favorece o planejamento das aquisições, reduz a necessidade de contratações pontuais ou emergenciais e possibilita melhor controle dos recursos públicos.

A contratação também se justifica pela natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, permitindo a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.

Dessa forma, a fundamentação da contratação está amparada na necessidade pública identificada, na solução indicada pelo Estudo Técnico Preliminar, na previsão da demanda no planejamento administrativo e na compatibilidade do objeto com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades do Departamento de Serviços Públicos, especialmente quanto à manutenção, recuperação e conservação de estradas, vias e logradouros públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e nas respectivas Ordens de Compra, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, resistência, homogeneidade, aderência, granulometria, temperatura, acondicionamento, conservação e demais características compatíveis com a finalidade de cada item.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, as condições de entrega ou retirada, a documentação fiscal correspondente e demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como concreto usinado, massa asfáltica, C.B.U.Q., emulsão asfáltica, C.A.U.Q. ou outros materiais destinados à manutenção, conservação ou recuperação de vias públicas.

A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional à natureza da contratação, suficiente para demonstrar a aptidão da empresa para executar o fornecimento pretendido, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com o objeto, tais como responsável técnico, ART, CAT, registro em conselho profissional ou licença ambiental como condição geral de habilitação para todos os licitantes.

Não se mostra necessária a exigência de licença ambiental como requisito geral de habilitação, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais, podendo haver participação de fabricantes, usinas, fornecedores, distribuidoras ou revendedoras. Todavia, os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas, ambientais e de qualidade aplicáveis à sua fabricação, transporte, armazenamento e fornecimento, podendo a Administração solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à origem, qualidade ou conformidade do material entregue.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer produto recusado por apresentar vício, defeito, baixa qualidade, desconformidade técnica, divergência de quantidade, deterioração, acondicionamento inadequado, contaminação, embalagem danificada ou qualquer condição que comprometa sua aplicação ou desempenho.

Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso e aplicação, acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando necessário, de documentos auxiliares de conferência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao material entregue.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência e no edital, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção viária. O descumprimento injustificado dos prazos, a recusa de fornecimento, a entrega parcial não autorizada ou o fornecimento de material em desconformidade poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no edital e na legislação aplicável.

Quanto à garantia contratual, não será exigida sua apresentação para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos pela Administração. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, substituição dos materiais recusados e cumprimento integral das obrigações assumidas.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de maneira proporcional à natureza do objeto, buscando assegurar a adequada execução do fornecimento, a qualidade dos materiais, a continuidade dos serviços públicos e a preservação da competitividade do certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade do Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR, por meio de emissão de Ordem de Compra encaminhada ao fornecedor registrado ou contratado.

O fornecimento somente deverá ocorrer após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, a qual indicará, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o prazo, a data ou período previsto para recebimento, o responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

A entrega dos materiais será realizada no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Paraíso do Norte/PR ou em outro local expressamente definido pela Administração, conforme a necessidade operacional do Departamento requisitante.

Os prazos de fornecimento deverão observar a natureza de cada material, considerando sua forma de utilização, sensibilidade quanto à aplicação, necessidade de agendamento e logística de entrega, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Prazo máximo de entrega
1	Concreto usinado FCK 20 MPa, brita 1/2	Até 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração
2	Massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente — C.B.U.Q., graduação C, CAP 50/70	Até 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, com entrega em data e horário previamente indicados ou agendados pela Administração
3	Emulsão asfáltica RR-1C	Até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra
4	Concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q. para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg	Até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra

Para o concreto usinado, a entrega deverá ocorrer em veículo ou equipamento adequado ao transporte do material, observando-se o volume solicitado, o local indicado, as condições de descarga e o horário definido pela Administração, de modo a garantir que o produto seja entregue em condições adequadas de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisionorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

Para a massa asfáltica C.B.U.Q., o material deverá ser entregue em condições adequadas de temperatura, homogeneidade, granulometria e aplicação, compatíveis com sua utilização em serviços de manutenção e recomposição de pavimentos. Poderá ser recusado o material que chegue frio, segregado, contaminado, com excesso de umidade, com perda de trabalhabilidade ou em qualquer condição que comprometa sua aplicação e desempenho.

A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser fornecida em condições adequadas de transporte, acondicionamento e descarga, sem vazamentos, contaminações ou alterações que comprometam sua utilização como ligante asfáltico nos serviços de manutenção viária.

O C.A.U.Q. para aplicação a frio deverá ser entregue em sacos de 25 kg, com embalagens íntegras, devidamente fechadas, sem rasgos, umidade excessiva, endurecimento, vazamento, contaminação, deterioração ou qualquer condição que prejudique sua estocagem ou aplicação.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao fornecimento dos materiais até o local indicado na Ordem de Compra, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, segurança da carga, documentação fiscal e demais medidas necessárias à entrega adequada do objeto.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário previamente definido ou aceito pela Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso, quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e manter canal de comunicação ativo com a Administração, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal indicado no processo, a fim de evitar falhas de comunicação, atrasos ou divergências quanto ao item, quantidade, local e prazo de entrega.

Não será admitida entrega de produto diverso, quantidade inferior, material em desconformidade ou fornecimento parcial sem autorização expressa da Administração. Caso haja impossibilidade justificada de atendimento dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo, sem prejuízo da avaliação quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

No momento da entrega, o responsável designado pela Administração realizará a conferência do material, verificando sua compatibilidade com a Ordem de Compra, nota fiscal, unidade de medida, quantidade solicitada e especificações previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade técnica, divergência de quantidade, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, perda de temperatura ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Nessa hipótese, a contratada deverá substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, especialmente quando identificadas durante a aplicação ou utilização do produto nos serviços de manutenção viária.

A execução do objeto deverá observar, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nas Ordens de Compra e na legislação aplicável, cabendo à contratada garantir o fornecimento adequado, tempestivo e conforme às necessidades da Administração.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo que cada item será disputado e adjudicado individualmente, observados os valores máximos unitários estabelecidos pela Administração. Essa forma de julgamento permite maior competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados materiais e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A adjudicação deverá ocorrer por item, considerando que os produtos possuem características, unidades de medida, formas de fornecimento e mercados fornecedores próprios. A reunião dos itens em lote único poderia restringir a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores atuam simultaneamente com concreto usinado, massa asfáltica C.B.U.Q., emulsão asfáltica RR-1C e concreto asfáltico para aplicação a frio.

A contratação será realizada em regime de ampla concorrência, sem limitação territorial expressa quanto à localização da sede, filial, unidade produtiva ou estabelecimento comercial dos licitantes. Todavia, os fornecedores interessados deverão observar integralmente as condições objetivas de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento, fornecimento parcelado, entrega ou disponibilização dos materiais, qualidade dos produtos e cumprimento das Ordens de Compra emitidas pela Administração.

Serão considerados aptos a participar os fornecedores que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração de cumprimento das exigências legais e demais condições previstas no edital.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como concreto usinado, massa asfáltica, C.B.U.Q., emulsão asfáltica, C.A.U.Q. ou outros materiais destinados à manutenção, conservação ou recuperação de vias públicas.

A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional ao objeto e suficiente para demonstrar a aptidão da empresa para executar o fornecimento pretendido, não sendo recomendada a imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza da contratação, tais como exigência geral de responsável técnico, ART, CAT, registro em conselho profissional ou licença ambiental como condição de habilitação para todos os licitantes.

Sem prejuízo da habilitação, os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar produtos em desconformidade ou solicitar documentos complementares quando houver dúvida quanto à quantidade, origem, qualidade ou adequação do material entregue.

As propostas deverão observar os valores máximos unitários definidos pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos para o respectivo item, salvo se, após negociação, houver adequação ao limite admitido.

Também poderão ser desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as condições de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, aos prazos de fornecimento, às condições de entrega ou retirada e às demais regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

Após a fase de lances e negociação, será verificada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo item, observadas as demais fases do procedimento licitatório.

Dessa forma, a seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, julgamento por menor preço por item, ampla competitividade, exigências proporcionais de habilitação e verificação da capacidade efetiva de fornecimento dos materiais, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução da ata de registro de preços, dos instrumentos dela decorrentes e das respectivas Ordens de Compra emitidas durante sua vigência.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento geral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, incluindo o controle dos saldos registrados, emissão ou acompanhamento das Ordens de Compra, comunicação com o fornecedor, verificação do cumprimento das condições pactuadas, controle dos prazos, registro de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias em caso de descumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A fiscalização do fornecimento será exercida pelo fiscal ou responsável designado pelo Departamento de Serviços Públicos, cabendo-lhe acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a compatibilidade entre o produto entregue, a Ordem de Compra, a nota fiscal, a unidade de medida, a quantidade solicitada e as especificações constantes neste Termo de Referência.

No momento da entrega, o fiscal ou responsável pelo recebimento deverá verificar, conforme a natureza de cada item, as condições aparentes de qualidade, acondicionamento, integridade, temperatura, homogeneidade, granulometria, embalagem, quantidade, documentação fiscal e demais elementos necessários à conferência do objeto.

Em relação ao concreto usinado, deverá ser verificado se o material corresponde ao item solicitado, se foi entregue no volume indicado, no local definido pela Administração e em condições adequadas de aplicação. Para a massa asfáltica C.B.U.Q., deverá ser observada a condição aparente de temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade e ausência de contaminação ou segregação. Para a emulsão asfáltica RR-1C, deverá ser verificada a regularidade do acondicionamento, ausência de vazamentos e compatibilidade com a quantidade solicitada. Para o C.A.U.Q. ensacado, deverão ser conferidas a integridade das embalagens, quantidade de sacos, peso indicado, ausência de umidade excessiva, endurecimento, rasgos ou deterioração.

O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, divergência de quantidade, desconformidade técnica, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização nos serviços de manutenção viária.

Quando houver dúvida quanto à qualidade, origem, quantidade ou conformidade do material entregue, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao produto fornecido.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor da contratação, especialmente nos casos de atraso, entrega parcial não autorizada, fornecimento em desconformidade, recusa de material, necessidade de substituição, descumprimento de prazo, falha de comunicação ou qualquer fato que possa comprometer a boa execução do objeto.

Constatada irregularidade no fornecimento, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências cabíveis, incluindo substituição do material recusado, correção da falha, apresentação de justificativa ou cumprimento de obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

O recebimento e aceite dos materiais dependerão da conferência realizada pela Administração. Somente após a verificação da conformidade do objeto entregue e o respectivo atesto pelo responsável será autorizado o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

O pagamento à contratada ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto da Administração e à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

A gestão e fiscalização deverão atuar de forma preventiva, buscando assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos materiais, a regularidade documental, a conformidade das Ordens de Compra e a adequada utilização dos recursos públicos, evitando falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais.

A atuação do fiscal ou gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos materiais, pela substituição dos produtos recusados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização da contratação deverá garantir acompanhamento efetivo, controle das entregas, registro das ocorrências, conferência dos materiais e responsabilização da contratada sempre que necessário, assegurando que o objeto seja executado de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraísodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições conforme sua necessidade efetiva, mediante emissão de Ordem de Compra, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria ata.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, tratando-se de instrumento destinado a possibilitar futuras contratações conforme demanda, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos admitidos pela legislação aplicável.

A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar o prazo necessário ao cumprimento da obrigação assumida, especialmente quanto à entrega dos materiais, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo da observância dos prazos específicos de fornecimento previstos neste Termo de Referência.

Os prazos de entrega dos materiais serão aqueles definidos no modelo de execução do objeto, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá avaliar previamente a vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecedor, o histórico de execução, a existência de interesse público na continuidade do registro e a compatibilidade da prorrogação com a necessidade administrativa.

Dessa forma, a vigência prevista mostra-se adequada à natureza parcelada da contratação, permitindo o atendimento das demandas de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas ao longo do exercício, com planejamento, controle e flexibilidade para a Administração.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no local indicado pela Administração em cada Ordem de Compra, conforme a necessidade do Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A Ordem de Compra deverá indicar, de forma clara, o item solicitado, a quantidade, o local exato de entrega, o prazo de atendimento, a data ou período previsto para recebimento, o responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso, quando houver necessidade operacional devidamente justificada pelo Departamento requisitante.

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado na Ordem de Compra, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento, acondicionamento adequado, segurança da carga, emissão da documentação fiscal correspondente e demais providências necessárias à entrega regular do objeto.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável designado pela Administração, que deverá verificar a compatibilidade entre o material entregue, a Ordem de Compra, a nota fiscal, a unidade de medida, a quantidade solicitada e as especificações previstas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, deverão ser observadas as condições aparentes de qualidade e conformidade dos materiais. Para o concreto usinado, deverá ser verificado se o produto corresponde ao item solicitado, ao volume indicado e se foi entregue em condições adequadas para aplicação. Para a massa asfáltica C.B.U.Q., deverão ser observadas as condições de temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade, ausência de contaminação, segregação ou qualquer característica que comprometa a aplicação. Para a emulsão asfáltica RR-1C, deverão ser verificadas as condições de acondicionamento, ausência de vazamentos e compatibilidade com a quantidade solicitada. Para o C.A.U.Q. ensacado, deverão ser conferidas a quantidade de sacos, integridade das embalagens, ausência de rasgos, umidade excessiva, endurecimento, deterioração ou vazamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, no momento da entrega, para conferência inicial de quantidade e condições aparentes do material; e recebimento definitivo, após verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas e aceite pelo responsável designado pela Administração.

Em razão da natureza de alguns materiais, especialmente concreto usinado e massa asfáltica C.B.U.Q., a conferência deverá ocorrer de forma célere no momento da entrega, tendo em vista a necessidade de aplicação em condições adequadas de uso. A aceitação do material dependerá da verificação de que o produto se encontra apto à finalidade pretendida.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade técnica, divergência de quantidade, baixa qualidade, acondicionamento inadequado, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização nos serviços de manutenção viária.

Quando houver dúvida quanto à qualidade, origem, quantidade ou conformidade do material entregue, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem, informações do fabricante ou usina produtora, ou outro documento idôneo relacionado ao produto fornecido.

Caso o material seja recusado, a contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, observado o prazo máximo de entrega aplicável ao respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade identificados posteriormente, especialmente durante a aplicação ou utilização dos materiais nos serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas.

A nota fiscal somente deverá ser atestada após a conferência do material e a confirmação de que o fornecimento ocorreu em conformidade com a Ordem de Compra, com este Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Dessa forma, as regras de entrega e recebimento buscam assegurar controle adequado dos materiais fornecidos, conformidade com as especificações, rastreabilidade das Ordens de Compra, qualidade dos produtos e regularidade na execução da contratação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da presente contratação será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada e regularmente recebidos pela Administração, conforme as Ordens de Compra emitidas durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

Por se tratar de aquisição parcelada de materiais, a medição corresponderá à conferência da quantidade entregue, da unidade de medida aplicável a cada item e da conformidade do produto com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ordem de Compra.

Para o concreto usinado, a medição será realizada em metros cúbicos efetivamente entregues e aceitos pela Administração. Para a massa asfáltica C.B.U.Q. e a emulsão asfáltica RR-1C, a medição será realizada em toneladas efetivamente fornecidas e aceitas. Para o concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio — C.A.U.Q., a medição será realizada por saco efetivamente entregue e aceito, observadas as condições de acondicionamento e integridade das embalagens.

O pagamento somente será devido em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pelo servidor responsável, não sendo admitido pagamento antecipado, pagamento por quantitativo não entregue ou pagamento por material recusado pela Administração.

No ato do recebimento, o responsável designado deverá verificar a compatibilidade entre a Ordem de Compra, a nota fiscal, a quantidade entregue, a unidade de medida, o local de entrega, o item fornecido e as especificações exigidas. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos complementares de conferência, tais como nota de pesagem, romaneio, certificado, laudo, identificação de origem ou outro documento idôneo relacionado ao material fornecido.

Caso sejam identificadas divergências de quantidade, desconformidade técnica, baixa qualidade, vício, defeito, embalagem danificada, perda de temperatura, contaminação, deterioração ou qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

condição que comprometa o uso do material, o produto poderá ser recusado total ou parcialmente, ficando suspenso o pagamento correspondente até a regularização do fornecimento.

A contratada deverá emitir a nota fiscal somente após a efetiva entrega dos materiais, devendo o documento fiscal conter a descrição correta do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, número da Ordem de Compra, quando houver, e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

O pagamento será processado após o recebimento definitivo ou aceite do material, apresentação da nota fiscal, atesto do responsável designado e verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências legais e condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de dados, ausência de documentos necessários, pendência de regularidade ou necessidade de correção do fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização ou indenização em favor da fornecedora durante o período de atraso causado por sua responsabilidade.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os preços unitários registrados para cada item, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos internos de liquidação e pagamento do Município.

A liquidação da despesa dependerá da comprovação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições pactuadas. O atesto da nota fiscal pelo fiscal ou responsável pelo recebimento representará a confirmação de que o material foi entregue de acordo com a Ordem de Compra e aceite pela Administração.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento ficam vinculados à entrega efetiva, à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, ao aceite pela Administração e à regular apresentação da documentação fiscal, assegurando controle, transparência e pagamento somente pelo objeto efetivamente recebido.

Paraíso do Norte, 08 de junho de 2026

SERGIO DOS ANJOS:00833612948
3612948

Assinado de forma digital por SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Dados: 2026.06.08 09:33:35 -03'00'

Sergio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

TABELA DE DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME E EPP
1	CONCRETO USINADO FCK 020 MPA, BRITA 1/2.	M3	113	R\$ 557,00	R\$ 62.941,00	NÃO
2	MASSA ASFALTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) GRADUAÇÃO C CAP 50/70.	TONELADA	400	R\$ 790,00	R\$ 316.000,00	NÃO
3	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR 1C, POR TONELADA	TONELADA	15	R\$ 4.674,99	R\$ 70.124,85	NÃO
4	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8", UTILIZADO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), PODENDO SER APLICADO MESMO EM DIAS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES E ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL KRAFT MULTIFOLIADOS, FOLHAS DE 25 KG.	SACO	300	R\$ 39,37	R\$ 11.809,50	SIM
COTAS EXCLUSIVAS ME E EPP REFERENTES AOS ITENS 1, 2 E 3 RESPECTIVAMENTE						
5	CONCRETO USINADO FCK 020 MPA, BRITA 1/2.	M3	37	R\$ 557,00	R\$ 20.609,00	SIM
6	MASSA ASFALTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) GRADUAÇÃO C CAP 50/70.	TONELADA	100	R\$ 790,00	R\$ 79.000,00	SIM
7	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR 1C, POR TONELADA	TONELADA	5	R\$ 4.674,99	R\$ 23.374,95	SIM
					VALOR TOTAL: R\$ 583.859,30	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 34/2025, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

ANEXO V

PROCESSO DIGITAL Nº 917/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – ID ____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município a Sr sua equipe de apoio os senhores(as) nomeados pela Portaria nº 119/2026, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/04/2026 e suas alterações, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preço para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota município Paraíso do Norte, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de CAUQ – concreto asfáltico usinado a quente, CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-1C e concreto usinado FCK 020 MPA – brita 1/2, objetos do Pregão Eletrônico nº 43/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

1. Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

2. Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja manifestação formal de concordância licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu Art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais objeto da presente ata de registro deverão ser entregues no endereço indicado em cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Departamento, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

3.2 A aquisição/solicitação dos objetos será efetuada através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para a detentora. O pedido será enviado para o e-mail que a licitante declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento. É de total responsabilidade das detentoras, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da detentora;

3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Especificação do produto, quantidade e marca.

3.4 O fornecimento dos objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento correrão por conta da licitante detentora dos objetos.

3.5 Os prazos de fornecimento deverão observar a natureza de cada material, considerando sua forma de utilização, sensibilidade quanto a aplicação, necessidade de agendamento e logística de entrega, conforme tabela abaixo:

Material	Prazo máximo para entrega
Concreto usinado FCK 20 Mpa, brita ½	até 2 (dois) dias úteis após o recebimento pela licitante da Ordem de Compra emitida pelo município, com data e horário indicados ou agendados pela administração.
C.B.U.Q.	até 2 (dois) dias úteis após o recebimento pela licitante da Ordem de Compra emitida pelo município, com data e horário indicados ou agendados pela administração
Emulsão Asfáltica RR-1C	até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela licitante da Ordem de Compra emitida pelo município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

C.A.U.Q.	até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela licitante da Ordem de Compra emitida pelo município
----------	--

3.6 O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante detentora pela qualidade e características dos objetos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir

3.6.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. Entrega fracionada será recusada.

3.7 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a licitante detentora à apresentação da Nota Fiscal de compra dos produtos junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.8 Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos objetos serão suportadas pela licitante detentora dos objetos.

3.9 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e a licitante responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.11 **A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.**

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no processo licitatório. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1. No ato da entrega dos objetos acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a ser suplementadas:

09.006.0015.0452.0008.2069.333903000000000000.01001

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- providenciar os pagamentos à **Licitante** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

- c) garantir a Licitante acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a Licitante o acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **Licitante Detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; da ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA

6.1 A LICITANTE DETENTORA se obriga a:

- a) fornecer os itens a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital e no Termo de Referência.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- h) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre o fornecimento do objeto desta Ata de Registro..

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A Licitante Detentora se obriga, se for o caso, a cumprir o que estabelece o inciso XVII do Art. 93 da Lei 8.213/1991:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno da Silva Goes, fiscal designado pela Portaria nº 119/2026, de 23/04/2026, representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade dos preços registrados, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em licitações na modalidade pregão – sistema de registro de preço

9.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
 - l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.
- 9.6.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.
- 9.6.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A Licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Detentora** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações, Edital e Termo de Referência, aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que a licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte.

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar a ata de registro, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido na ata de registro.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato/empenho.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Licitante.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a ata de registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato/empenho até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante detentora, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Licitante Detentora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Licitante. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

15.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 43/2026

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

**Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante Detentora
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**Bruno da Silva Goes
Fiscal**